



Câmara Municipal de Rib

Estado de São Paulo

Vereador Alessandro Maraca

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 1708/2021
Data: 28/04/2021 Horário: 11:41
LEG -

PROJETO DE LEI

Nº 101

DESPACHO

EM PAUTA PARA RESOLUÇÃO DE EMENDAS

Rib. Preto, 29 ABR 2021

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÕES AO PROFISSIONAL DE SAÚDE QUE, PROPOSITAMENTE, DEIXAR DE APLICAR A VACINA CONTRA COVID-19, CONFORME ESPECIFICA.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Esta Lei disciplina as penalidades a serem aplicadas ao profissional de saúde que, no ato da vacinação contra COVID-19, deixar, propositalmente, de inocular o imunizante.

Art. 2º As sanções previstas nesta Lei serão impostas por meio de processo administrativo, nos termos da legislação vigente, assegurando a ampla defesa.

§ 1º Após recebimento da denúncia de aplicação de "vacina de vento" ou de simulação da imunização, o profissional de saúde deverá ser remanejado imediatamente para outra função enquanto perdurar o devido processo administrativo de verificação.

§ 2º Comprovada a infração, o profissional de saúde será multado em 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP's.

§ 3º Identificada a infração e transitado em julgado o processo administrativo disciplinar, o profissional ficará impedido de ocupar qualquer cargo público no município por 5 (cinco) anos.

§ 4º A aplicação das sanções previstas nesta Lei não prejudicará a aplicação das demais sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 3º Os valores decorrentes das multas serão recolhidos ao Fundo Municipal de Saúde.

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO:

1



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Alessandro Maraca

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2021


ALESSANDRO MARACA
Vereador

JUSTIFICATIVA

É com muita consternação que temos acompanhado diversos casos de pseudos profissionais da saúde que deixam de aplicar a vacina contra o COVID-19 em diversas cidades brasileiras, seja pela aplicação da chamada “**vacina de vento**”, seja pela **simulação** do ato de imunização.

Apesar de já existirem projetos tramitando no Congresso Nacional criminalizando tal prática e garantindo o direito do cidadão de estar acompanhado e ainda, de registrar através de filmagem ou fotos o momento da aplicação da vacina, o presente projeto, observando as demais punições previstas em outras legislações, institui multas e sanções no âmbito municipal, buscando celeridade de mecanismos que coibam e punam estes ditos profissionais de saúde.

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação.



EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO:

2